

Lei nº 246

Autoriza a criação do serviço de vigilância noturna na cidade e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Planura:

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o serviço de vigilância noturna na Praça Tiradentes e nos principais logradouros públicos da cidade.

Art 2º — As despesas decorrentes da autorização contida no Art 1º desta Lei correrão por conta de Dotações consignadas no orçamento vigente da municipalidade.

Art 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas

autoridades a quem o conhecimento e
execução desta Lei pertencer, que a cum-
pram e a façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Planura, 13 de
Janeiro de 1978.

~~Adílio José da Silva~~
Adílio José da Silva
- Prefeito -

~~Sebastião A. Fitor Franco~~
Sebastião A. Fitor Franco
Secretário Substituto